

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2013.

Dispõe sobre curso a ser ministrado pela Secretaria Estadual de Turismo em cada Município que for classificado como estância turística.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – A Secretaria Estadual de Turismo, ministrará em cada Município do Estado de Goiás, que for classificado como estância turística, um curso com o objetivo de prepará-lo para bem administrar suas atividades turísticas, abordando, entre outros assuntos, os seguintes:

- I – infraestrutura, com especial atenção a transportes;
- II – serviços nas áreas de hotelaria, alimentação, cultura e lazer;
- III – comércio;
- IV – preservação dos patrimônios histórico, artístico, religioso, natural e paisagístico, quando os houver.

Artigo 2º – A Secretaria Estadual de Turismo planejará, organizará e promoverá um curso específico para cada Município do Estado de Goiás, que se tornar estância turística.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

Justificativa

Atualmente, vários municípios são classificados como estância turística, por conta de seus atrativos de natureza histórica, artística ou religiosa, ou de seus recursos naturais e paisagísticos.

Pode ocorrer, entretanto, que determinado Município cumpra os requisitos para se tornar estância turística, mas esteja pouco ou nada preparado para receber turistas. Isso pode decorrer de diversos problemas: falta de infraestrutura; comércio pouco desenvolvido ou insuficiente; rede hoteleira escassa; poucas opções de serviços de alimentação, cultura ou lazer; preservação inadequada do patrimônio histórico, artístico, religioso, natural ou paisagístico; etc.

Assim, este projeto de lei propõe que a Secretaria de Turismo ministre em cada Município que for classificado como estância turística, um curso com o objetivo de prepará-lo para bem receber os turistas e administrar suas atividades turísticas.

Como se vê, a finalidade do curso ora proposto é tornar as novas estâncias turísticas capazes de identificar as dificuldades ora enfrentadas por cada setor, planejando soluções para os problemas identificados, calcular os custos dessas soluções e empregar os recursos direcionados a essa área de maneira mais eficiente.

Em razão do exposto, pedimos às senhoras e aos senhores membros desta Casa de Leis o voto favorável a esta propositura.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2013.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual